



PROJETO DE LEI Nº 004/2023

LAMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
MATERIA Aprovada
POR Unanimidade
EM 29 DE 05 DE 23
eeh
SERVIDOR

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para o Programa Municipal de Estagiários, ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1.272/2022.

Autor: Prefeito Municipal – Mensagem nº 004/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de Programa/Atividade Municipal de Estagiários ao Orçamento Geral do Município, em todos os Órgãos existentes no orçamento vigente, quando necessário, na forma abaixo especificada:

PROGRAMA: 0023 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS LEI MUNICIPAL 1.272/2022.

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS LEI MUNICIPAL 1.272/2022.

ELEMENTO: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

- 0201 GABINETE DO PREFEITO
- 0202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 0203 SECRETARIA DE FINANÇAS
- 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
- 0205 SECRETARIA DE SAÚDE
- 0206 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 0207 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, CULTURA E TURISMO
- 0208 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 0210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
- 0211 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA
- 0212 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0213 FUNDOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS



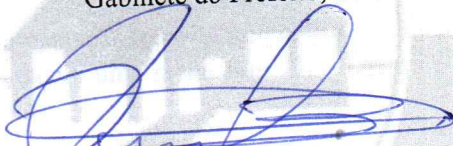
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação de dotações, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro apurado no exercício anterior e que já estão autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, computando para todos os efeitos aos percentuais de suplementação.

Art. 3º – Fica pelo presente Projeto adicionado ao PPA Municipal, o seguinte **Programa 0023 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIOS LEI 1.272/2022, E ATIVIDADE 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS LEI MUNICIPAL 1.272/2022.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2023.


PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito



LÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
MATERIA Ap. Req. Urg.
POR Unanimidade
EM 22 DE 05 DE 23
Edu
SERVIDOR

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM. Nº 004/2023

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município.

A abertura do Crédito Adicional que ora solicitamos, é necessária para inclusão do novo programa e atividade, ao orçamento do município, considerando a necessidade de utilização em Despesas Correntes.

A cobertura do Crédito Adicional que ora encaminhamos refere-se *aos resultantes de anulação de dotações orçamentárias*, conforme § 1º, do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O respectivo crédito orçamentário especial tem por objetivo primordial a contratação de Estagiários para exercerem atividades perante a administração pública direta e indireta, autarquia ou fundacional, nos termos da lei federal 11.788/2008, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.272/2022 já aprovada por essa Egrégia Casa Legislativa.

Tal posição visa à melhoria e preparação para o mercado de trabalho, visando um melhor cenário com a prática de estágio, dando uma melhor qualidade de vida junto às comunidades e população Macaparanense.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

21-04-1931



PARECER N° 05/2023
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Matéria: **Projeto de Lei n° 004/2023**

Autoria: **Paulo Barbosa da Silva**

Reuniu-se no dia 26 de maio de 2023, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para apreciar e analisar a legalidade do Projeto de Lei n° 004/2023, oriundo do Executivo Municipal, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para o Programa Municipal de Estagiários, ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências, conforme Lei Federal n° 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1.272/2022.

De fato, trata-se de matéria que preenche os requisitos legais, ou seja, encontra-se de acordo com a Lei 4.320 de 1964.

Assim sendo, a comissão opina pela **aprovação**.

É O PARECER.


Sala das Comissões, 26 de maio de 2023.



Heronildo Ponciano de Lemos
Relator


Phillipe Francisco Guedes Cavalcanti

Membro


Adaias Lucena dos Santos JR
Suplente

PARECER Nº 06/2023
Comissão de Finanças e Orçamento

Matéria: **Projeto de Lei nº 004/2023**

Autoria: **Paulo Barbosa da Silva**

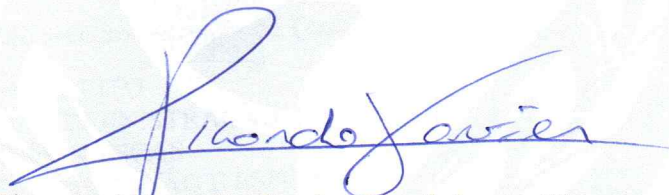
Reuniu-se no dia 25 de maio de 2023, a Comissão de Finanças e Orçamento, para apreciar e analisar a legalidade do Projeto de Lei nº 004/2023, oriundo do Executivo Municipal, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para o Programa Municipal de Estagiários, ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1.272/2022.

De fato, trata-se de matéria que preenche os requisitos legais, ou seja, encontra-se de acordo com a Lei 4.320 de 1964.

Assim sendo, a comissão opina pela **aprovação**.

É O PARECER.


Sala das Comissões, 25 de maio de 2023.



Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva
Presidente



Josias Alexandre Alves da Silva
Relator



José Aguielo de Arruda Filho
Membro

Eden
26-05-23